



Prémios de Reconhecimento de Atividades com Relevância na Comunidade

Regulamento

O Politécnico de Lisboa (IPL) como parte integrante da sociedade, pretende contribuir para o seu desenvolvimento, incrementando a sua interação com a comunidade, nomeadamente ao nível da:

- Colaboração interinstitucional;
- Prestação de serviços ao exterior;
- Ação cultural, desportiva e artística no exterior;
- Contribuição para o desenvolvimento regional e nacional, adequado à sua missão institucional.

A interação do IPL com a comunidade é uma ligação crucial para o seu desenvolvimento e afirmação, nomeadamente, através da identificação de novos problemas e da procura de novas soluções, da transferência de conhecimento e da disseminação da ciência, da tecnologia e das artes.

O Politécnico de Lisboa consciente da necessidade de incrementar o seu entrosamento com a sociedade, decide instituir o Prémio de Reconhecimento de Atividades com Relevância na Comunidade.

Este prémio tem por objetivo reconhecer o trabalho dos seus funcionários docentes, não docentes e investigadores na sua relação com a comunidade, nas situações em que existe uma interação clara, através do trabalho desenvolvido, da Unidade Orgânica ou IPL para a sociedade.

Artigo 1º Constituição

O Prémio de Reconhecimento de Atividades com Relevância na Comunidade é constituído por um Prémio de Excelência por cada grande área do conhecimento e prática do Politécnico de Lisboa.



#

Artigo 2º Prémio de Excelência

O Prémio de Excelência consiste na atribuição de uma bolsa no valor de 1500 € (mil e quinhentos euros) a gerir pelo vencedor, no custeio da sua atividade de desenvolvimento, inovação, criação ou colaboração com a comunidade, o que pode incluir, entre outras, a inscrição em eventos profissionais e respetivas despesas de deslocação e alojamento, a aquisição de material para projetos ou as despesas decorrentes da atividade desenvolvida.

Artigo 3.º Áreas de Conhecimento e Prática

As áreas de conhecimento e prática a premiar abarcam os três grandes conjuntos representativos do universo de ensino e investigação do IPL: artes - ciências sociais - tecnologias e engenharias.

Artigo 4.º Periodicidade

O Prémio de Excelência é atribuído anualmente, por ocasião da comemoração do aniversário do IPL.

Artigo 5º Condições gerais de candidatura

Podem candidatar-se a este prémio os funcionários docentes, não docentes e investigadores do IPL que possuam atividade relevante para o desenvolvimento regional ou nacional, em trabalhos de âmbito profissional, cultural, desportivo ou artístico envolvendo o IPL ou as suas unidades orgânicas em colaboração com a comunidade.

Artigo 6º Inibição de Recandidatura

A atribuição do Prémio de Excelência a um candidato impede-o de se voltar a candidatar nos três anos seguintes.

Artigo 7º Júri

7.1 – As candidaturas a cada uma das áreas de conhecimento referidas no artigo 3.º serão avaliadas por um Júri próprio, nomeado e presidido pelo Presidente do IPL, e composto por mais dois vogais.



- 7.2 O presidente do IPL pode delegar a presidência dos júris num dos Vice-Presidentes ou dos Pró-Presidentes;
- 7.3 Cada Júri ordenará os candidatos da respetiva área de conhecimento referida no Artigo 3.º e no cumprimento do estabelecido no Artigo 8.º;
- 7.4 O Júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio de Excelência se considerar que a atividade não é suficientemente relevante;
- 7.5 O Júri pode atribuir, a título excecional e devidamente justificado, Diplomas de Mérito a outras candidaturas;
- 7.6 Da decisão do Júri não cabe recurso.

Artigo 8º

Ordenação dos candidatos

- 8.1 Tendo em consideração a atividade desenvolvida nos três anos anteriores, para cada área de conhecimento e prática, será criada pelo júri uma lista ordenada dos candidatos, com base no mérito da candidatura:
- 8.2 Deverão ser tidos em conta os seguintes critérios:
- a) Relevância internacional e nacional dos trabalhos apresentados;
- b) Reconhecimento explícito do trabalho desenvolvido por parte dos atores sociais, nomeadamente, prémios, distinções, críticas artísticas, cítricas literárias, ou outras formas de reconhecimento social.

Artigo 9º

Apresentação de candidatura

A apresentação das candidaturas ao Prémio de Reconhecimento de Atividades com Relevância na Comunidade é feita, pelos próprios, em formato digital e segue os seguintes procedimentos:

- 9.1 As candidaturas são apresentadas aos Serviços da Presidência do IPL, por correio eletrónico dirigido ao Presidente do IPL, para o endereço <u>premiorelevancia@ipl.pt</u>, no qual é identificado o concorrente através de nome, categoria profissional, telefone, e-mail, Unidade Orgânica e indicando a área a que o candidato concorre.
- 9.2 Este e-mail deverá incluir em anexo:
- a) Curriculum Vitae resumido indicando, com mais pormenor, a atividade desenvolvida nos últimos três anos;
- b) Descrição dos trabalhos apresentados dando ênfase à sua, eventual, relevância, da atividade desenvolvida no âmbito da colaboração do IPL com a comunidade;

c) Apresentação de evidências sobre o reconhecimento explícito por parte dos atores sociais.

Artigo 10º Divulgação do prémio

O Prémio de Excelência é divulgado no sítio da internet e demais meios de comunicação do IPL e junto das suas unidades orgânicas.

Artigo 11º Dúvidas e casos omissos

As eventuais dúvidas e casos omissos constantes deste regulamento serão esclarecidas por despacho do Presidente do IPL não havendo lugar a recurso.

Lisboa, 26 de abril de 2017

O PRESIDENTE do IPL

Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato